

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projeto de Lei nº 373 /2021

"Institui o mês do esporte no Município de Maracanaú, intitulado como **MARÇO ESPORTIVO** e o inclui no Calendário Oficial."

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maracanaú (CE) o Mês do Esporte a ser comemorado anualmente de 1º de Março a 1º de Abril.

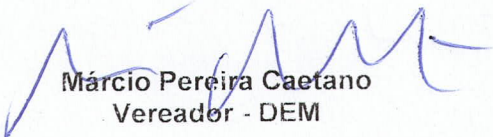
Art. 2º O Mês do Esporte, intitulado como **MARÇO ESPORTIVO** terá um cunho não só comemorativo, mas terá também o objetivo de realizar ações para fomentar o esporte em diversas modalidades, **inclusive no paradesporto**, além da apresentação junto a população de conceitos e práticas esportivas, ressaltando sua importância para a melhoria da saúde e qualidade de vida, inserção social, enquanto prática esportiva, instrumento de integração social, através de competições, práticas esportivas, torneios, jogos, debates, seminários, fóruns, workshops.

Art. 3º As atividades e eventos do Mês do Esporte poderão ser organizadas por entidades públicas e privadas, bem como integrantes da sociedade civil organizada, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades durante o mês ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentarem disponibilidade e permissão para tanto, ficando também por parte da Secretaria de Esporte organizar, apoiar e incluir na programação do mês.

Art. 4º O Mês do Esporte **MARÇO ESPORTIVO** será incluído no Calendário Oficial de eventos do Município, em comemoração a sua emancipação política e aniversário da cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú, 07 de Dezembro de 2021



Márcio Pereira Caetano
Vereador - DEM



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Colegas vereadores e vereadoras,

O mês de Março é o mês no qual a cidade comemora sua emancipação política, exatamente dia 6 de março, passando a se comemorar na cidade o seu aniversário, incluindo diversas ações realizadas durante a semana, inclusive em anos anteriores já era realizado durante o mês diversas ações esportivas, entretanto se faz necessário incluir como projeto de lei no calendário em alusão as comemorações ao mês de março, e por sermos uma cidade que respira esporte, bem com o paradesporto, além de sermos uma cidade com percentual de adolescentes e jovens que buscam o esporte como ferramenta de socialização. Sendo assim, através dessa proposta, o mês do esporte inicia em 1º de março e encerra-se no dia 1º de abril.

Buscando a origem da palavra e contextualizada ao cotidiano popular, pode-se dizer que se aplica o nome de **Esporte** às atividades físicas realizadas por pessoas que se submetem a regulamentos e participam de competições. Notório que a prática de esportes beneficia

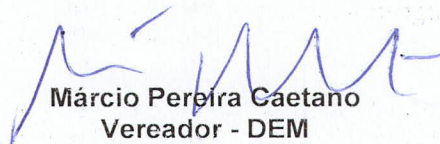
grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

O esporte também é um importante instrumento de integração social, inserção social, ocupação de crianças, jovens, adultos e idosos, combate também ao uso de drogas, além de oportunidade de melhora de vida, inclusive em sentido profissional.

Diante disto, reforçando para que seja feita a previsão legal de planejamento para a realização do MARÇO ESPORTIVO, tendo em vista do grande engajamento da prática de atividades e eventos esportivos em nossa cidade.

Inexistindo óbices legais e regimentais que impeçam a normal tramitação e votação deste projeto, conta-se com o voto de apoio do(a)s colegas parlamentares.

Maracanaú 07 de Dezembro de 2021


Márcio Pereira Caetano
Vereador - DEM